**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº3/2019**

|  |  |
| --- | --- |
| **Processo Nº.: 93/2019** | **Concorrência Nº.: 3/2019**  |

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, com sede na rua Sete de Setembro, 512, Aguas Frias – SC, CEP 89843000, através do Prefeito, Sr. RICARDO ROLIM DE MOURA, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública, objetivando outorga de Concessão de Direito Real de Uso por prazo determinado de bem público, destinado a instalação de indústrias conforme especificado no item 1 - OBJETO -, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 557/2002, e demais normas aplicáveis e disposições deste instrumento.

**Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope nº 1) e as propostas (envelope nº 2) deverão ser entregues no setor de licitações do Município de Águas Frias-SC, situada na Rua Sete de Setembro, n. 512, centro, até às 08:00 horas do dia 30 de dezembro de 2019.**

**A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA do certame será realizada no dia 30 de dezembro de 2019, às 08:30 horas, no mesmo endereço.**

**1.3 O CENTRO ADMINISTRATIVO ESTÁ EM PROCESSO DE MUDANÇA PARA CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE ADMINISTRATIVA. O NOVO ENDEREÇO DA PREFEITURA ATÉ A EXECUÇÃO DA NOVA SEDE É AVENIDA ANITA BOARO Nº525, CENTRO, ÁGUAS FRIAS. O TELEFONE PERMANECERÁ O MESMO.**

**I - Do Objeto:**

Outorga de Concessão de Direito de Uso com encargos, por prazo determinado de 10 (dez) anos, com direito de preferência de compra ao final do contrato, se de interesse público, dos seguintes bens imóveis públicos:

**1.1 - Lote número 01 da quadra 65 do Loteamento Bela Vista – SALA 1**, originário da matrícula 1.738 do Cartório de Registro de Imóveis de Chapecó-SC, localizado na Rua José Maito, esquina com Rua Antonio Daga, com área de 2.176,53 m2 (dois mil cento e setenta e seis metros e cinquenta e três centímetros quadrados), avaliado em R$ 358.516,57 (trezentos e cinquenta e oito mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos), sendo R$ 76.178,55 (setenta e seis mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) referentes ao terreno e R$ 282.338,02 (duzentos e oitenta e dois mil trezentos e trinta e oito reais e dois centavos) referente às benfeitorias existentes no local, consistente em um barracão industrial de 800m2 (oitocentos metros quadrados), completo, fechado, destinado a instalação de indústria. (SALA 1 consiste em aproximadamente metade do barracão industrial acima citado, sendo que o imóvel será dividido com o concessionário do item posterior)

**1.1.2** - **Lote número 01 da quadra 65 do Loteamento Bela Vista – SALA 2**, originário da matrícula 1.738 do Cartório de Registro de Imóveis de Chapecó-SC, localizado na Rua José Maito, esquina com Rua Antonio Daga, com área de 2.176,53 m2 (dois mil cento e setenta e seis metros e cinquenta e três centímetros quadrados), avaliado em R$ 358.516,57 (trezentos e cinquenta e oito mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos), sendo R$ 76.178,55 (setenta e seis mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) referentes ao terreno e R$ 282.338,02 (duzentos e oitenta e dois mil trezentos e trinta e oito reais e dois centavos) referente às benfeitorias existentes no local, consistente em um barracão industrial de 800m2 (oitocentos metros quadrados), completo, fechado, destinado a instalação de indústria. (SALA 2 consiste em aproximadamente metade do barracão industrial acima citado, sendo que o imóvel será dividido com o concessionário do item anterior)

**1.2 – Lote número 04 da quadra 65 do Loteamento Bela Vista**, originário da matrícula 1.738 do Cartório de Registro de Imóveis de Chapecó-SC, localizado na Rua Jose Maito, com área de 4.491,86 m2 (quatro mil quatrocentos e noventa e um metros e oitenta e seis centímetros quadrados): avaliado em R$ 327.378,39 (trezentos e vinte e sete mil trezentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos), R$ 134.755,80 referente ao terreno e R$ 192.622,59 referente à benfeitoria, consistente em um barracão industrial de 700 m2, completo, fechado, destinado a instalação de indústria

**1.3 Lote número 02 da quadra 66 do Loteamento Bela Vista**, originário da matrícula 1.738 do Cartório de Registro de Imóveis de Chapecó-SC, com área de 2.425,81 m2, com um barracão industrial de 422 m2: avaliado em duzentos e um mil trezentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos (R$ 201.369,16), sendo cento e vinte e oito mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos (R$ 128.594,86) referente às benfeitorias e setenta e dois mil setecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos (R$ 72.774,30) referente ao terreno

**1.4** - **Lote número 02 da quadra 64**, originário da matrícula 1.631 do Cartório de Registro de Imóveis de Chapecó-SC, com área de 1.209,17 m2, sem benfeitorias: avaliado em R$ 42.320,95. Somente o terreno será concedido, sem benfeitorias.

**1.5 - Lote número 01 da quadra 64**, originário da matrícula 1.631 do Cartório de Registro de Imóveis de Chapecó-SC, localizado na Rua Jovino Palombit, esquina com Rua Germano Palombit, com área de 2.038,22 m2, com um barracão industrial de 450 m2: imóvel avaliado em R$ 152.657,70, sendo R$ 71.337,70 referente ao terreno e R$ 81.320,00 referente à benfeitoria, destinado para instalação de indústria.

**1.6 - Lote número 07 da quadra 64**, originário da matrícula 1.631 do Cartório de Registro de Imóveis de Chapecó-SC, localizado na Rua Germano Palombit, com área de 546,50 m2, com um barracão industrial consistente no antigo abatedouro municipal, devidamente reformado: avaliado em cento e vinte mil reais R$ 120.000,00, R$ 20.000,00 referente ao terreno e cem mil reais R$ 100.000,00 referente à benfeitoria, destinado à instalação de indústria.

**II - Das Condições de Participação:**

2.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas regularmente constituídas segundo a legislação vigente, desde que atendam a todas as cláusulas deste Edital, inclusive quanto à documentação exigida, e cujo objeto social seja compatível com o ramo de indústria descrito na proposta apresentada.

2.2 - Será vedada a participação de interessadas que:

2.2.1 - Foram declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.2.2 - Estejam sob processo de concordata, falência ou insolvência civil;

2.2.3 - Tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Águas Frias - SC;

2.2.4 - Estejam reunidas em consórcio;

2.2.5 - Estejam enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3 - Não poderá participar desta Concorrência pessoa jurídica que já esteja na posse de imóvel público com destinação industrial por meio de cessão ou concessão de uso no município de Águas Frias, tampouco pessoas jurídicas que sejam ou tenham sido permissionárias de uso de imóvel público do Município de Águas Frias por período superior a 5 (cinco) anos.

2.4 - Caso se constate a ocorrência das situações impeditivas acima indicadas, ainda que “*a posteriori*”, a empresa será inabilitada, desclassificada ou terá revogada a concessão de direito de uso outorgada pela Administração, dependendo do caso, ficando incursa, juntamente com seus representantes, nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93, em sendo o caso, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

2.5 - As interessadas, por intermédio dos seus respectivos representantes, deverão efetuar vistoria no imóvel mencionado no objeto deste Edital e tomar conhecimento das condições do local da concessão de uso, **devendo apresentar Declaração de Vistoria** **(Anexo III),** não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento da concessão.

2.5.1 - A vistoria deverá ser realizada previamente à sessão de abertura da Concorrência, independentemente de prévio agendamento.

2.6 - A participação nesta Concorrência implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 557/02.

**2.3. Credenciamento dos interessados:**

2.3.1 No horário e dia designado no preâmbulo, os interessados deverão apresentar, fora do envelope de proposta e de habilitação, os seguintes documentos para Credenciamento:

**- Se o representante presente na sessão for o sócio administrador da empresa deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor a Administração do Município de Águas Frias, do contrato social ou documento constitutivo do licitante**

**- Se o representante não for sócio administrador da empresa deverá apresentar Procuração do Representante com firma reconhecida em Cartório (Modelo – Anexo V)**

**-Apresentação de documento de identificação do representante contendo foto e CPF (original e com foto).**

**III – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1) E PROPOSTA (ENVELOPE 2)**

3.1 DA HABILITAÇÃO:

3.1.1 Para fins de Habilitação os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

**I- Registro Comercial ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado com atividades industriais (A licitante que apresentar o contrato social para credenciamento fica dispensada em apresentar o mesmo no envelope de habilitação)**

**II- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial na Comarca sede da empresa;**

**III- Prova de Inscrição no CNPJ/MF;**

**IV- Prova de inscrição estadual;**

**V- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;**

**VI- Prova de Regularidade com a Fazenda estadual;**

**VII- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de Água Frias-SC;**

**VIII-Prova de Regularidade com o INSS;**

**IX- Prova de Regularidade com o FGTS;**

**X- Prova de Regularidade Trabalhista \_CNDT;**

**XI- DECLARAÇÃO ART. 27 - INCISO V DA LEI 8.666/93**

**XII - Declaração de Vistoria: Declaração, sob as penas da lei, assinada pelo representante legal da licitante, de que efetuou vistoria no imóvel objeto deste Edital e tomou conhecimento do local da permissão de uso, conforme cláusula 2.5 do presente Edital, nos moldes do Anexo III**.

**3.1.2 A referida documentação deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada em órgão oficial ou por servidor público da Administração de Águas Frias.**

**3.1.2.1 A autenticação de documentos por servidor público do Município de Águas Frias será realizada em dia e horário de expediente, até às 08:00 horas do dia 30/12/2019. O reconhecimento de firma por servidor público, em conformidade coma Lei Federal nº 13.726/2018, também será realizado somente no período já estabelecido para autenticação de documentos.**

**3.1.2.2.Os documentos deverão ser apresentados em originais ou mediante fotocópia autenticada em cartório por servidor público da Administração de Águas Frias . Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela administração, dispensado a autenticação.**

3.1.3 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3.1.4 A documentação de habilitação será apresentada em envelope, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 01;

DA: (EMPRESA);

ÀO; MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2019;

ABERTURA: ÀS 08:30H DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2019;

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

3.2 - DA PROPOSTA:

3.2.1 A proposta deverá ser apresentada por escrito, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

**3.2.2 A proposta deverá contemplar:**

**I - Número de empregos a serem gerados diretamente;**

**II - Matéria-prima a ser utilizada, e sua origem;**

**III - Estimativa de movimento econômico mensal, com prova do movimento econômico dos últimos três meses caso a empresa já esteja em atividade;**

**IV - Observações gerais que a empresa julgar necessárias, notadamente, quanto aos aspectos de produtividade e de resultados operacionais, decorrentes da realização do projeto.**

3.2.3 O envelope de apresentação da proposta deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 02;

DA: (EMPRESA);

AO; MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS-SC;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2019;

ABERTURA: ÀS 08:30H DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2019;

ENVELOPE “PROPOSTA”

**IV – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**:

4.1 - A classificação e o julgamento das propostas processar-se-ão pelos seguintes critérios:

4.1.1 Estimativa de movimento econômico mensal;

4.1.2 número de empregados diretos;

4.1.3 utilização de matéria-prima local.

4.2 - A classificação e o julgamento das propostas obedecerá a seguinte pontuação:

4.2.1 - Números de Empregos Diretos:

I - De 05 à 10 empregos diretos = 15 pontos;

II - De 11 à 15 empregos diretos= 25 pontos;

III – De 16 ou mais empregos diretos = 30 pontos, sendo acrescidos 02 pontos a cada emprego direto gerado, superior à 16.

4.2.2 – Estimativa de movimento econômico mensal bruto:

I - De R$ 0,00 a R$ 50.000,00 – 05 pontos;

II - De R$ 50.000,01 a R$ 150.000,00 – 10 pontos;

III - De R$ 150.000,01 a R$ 250.000,00 – 15 pontos;

IV – De R$ 250.000,01 a R$ 500.000,00 – 20 pontos;

V – Acima de 500.000,00 – 25 pontos.

4.2.3 – Utilização de matéria prima:

I – Matéria prima exclusivamente de fora do município – 5 pontos;

II – Matéria prima em parte do município e em parte de fora – 10 pontos

III – Matéria prima exclusivamente do município – 15 pontos.

4.3 - Será considerada vencedora da licitação a empresa proponente que apresentar maior número de pontos na soma total dos itens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3 acima especificados.

4.4 – Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será considerada como critério de desempate o sorteio.

4.5 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem borrões ou rasuras que não permitam o seu entendimento, bem como as que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas nesta Concorrência.

4.6 - Procedida a classificação e o julgamento da licitação, nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, e finda a fase recursal, o processo será encaminhado ao chefe do executivo municipal para, a seu critério, proceder à homologação do certame e a adjudicação de seu objeto à licitante vencedora, após o que será, oportunamente, a mesma convocada para a formalização do Contrato de Concessão de Direito de Uso.

**v – da abertura da documentação e das propostas:**

5.1 - Na data, horário e local indicados neste edital a comissão de licitação receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas.

5.2 - Após o presidente da comissão ter declarado encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, inclusive documentos não apresentados de acordo com o edital ou substituição dos mesmos.

5.3 - Os documentos retirados dos envelopes serão rubricados pelos membros da comissão, sendo facultado aos participantes vistoriá-los.

5.4 – Caso a Comissão de Licitações julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a sessão a fim de melhor analisar a documentação apresentada, podendo, inclusive, marcar nova data para apresentação do resultado.

5.5 – Julgada a habilitação, somente serão abertos os envelopes das propostas das empresas que tiverem satisfeito todas as exigências das etapas anteriores.

5.6 - O não comparecimento de qualquer dos representantes não impedirá a efetivação da reunião de abertura das propostas de preços, não cabendo aos ausentes o direito de qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

**VI - DOS RECUSOS ADMINISTRATIVOS**

6.1- Dos Atos da administração no presente procedimento caberá:

6.1.1- Recurso no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação ou da lavratura da ata nos casos de:

a) Habilitação ou Inabilitação do Licitante.

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Rescisão do contrato;

e) Aplicação das penas de Advertência, suspensão temporária e multa;

6.1.2- Representação no prazo de 05(cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato de que não caiba recurso hierárquico;

6.1.3- O recurso previsto no item 6.1.1 letra “a” e “b” terá efeito suspensivo e os demais recursos terão efeito somente devolutivo.

6.1.4- O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis ou neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

6.1.5- Os recursos previstos neste edital deverão observar os seguintes requisitos:

a) Ser Datilografados ou digitados em sistema eletrônico de dados e devidamente fundamentados;

b) Ser assinados pelo interessado ou por profissional devidamente habilitado.

6.1.6- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**VII- DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONCESSÃO E ENCARGOS DO PROPONENTE:**

7.1- O proponente vencedor do certame receberá o imóvel de que trata o presente edital, para que em até 30 dias a contar da data da assinatura do contrato para iniciar os trabalhos e o prazo de até 120 dias para que cumpra integralmente a proposta apresentada.

7.2- São obrigações do concessionário, além de outras previstas no contrato de concessão:

7.2.1- Utilizar o imóvel objeto da concessão em conformidade com a proposta apresentada, pelo período mínimo de 10 (dez) anos, sendo vedada a utilização do bem para fins diversos do destinado; salvo autorização escrita do Município de Águas Frias.

7.2.2- Manter-se em dia com as obrigações tributárias junto ao Município de Águas Frias;

7.2.3 - Manter o imóvel edificado em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto e com boa aparência, responsabilizando por qualquer dano a que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida cabendo à concedente e demais órgão competentes fiscalização;

7.2.4 - Arcar com todos os encargos civis, criminais, ambientais, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas, com exceção dos tributos municipais que serão isentos por pertencer o imóvel ao próprio município;

7.2.5 - Efetuar às suas expensas os investimentos necessários à manutenção e desenvolvimento da atividade fabril.

7.2.6 - Observar todas as demais obrigações constantes da legislação;

7.2.7 – Cumprir todas as demais obrigações constantes do instrumento contratual.

7.3- O concessionário no desenvolvimento da atividade, responde civilmente por si, seus empregados, auxiliares e prepostos pelos danos causados às instalações ou bens, sendo obrigatória a reparação dos mesmos quando necessária;

7.4- É de responsabilidade do proponente vencedor o encaminhamento e o licenciamento ambiental junto ao órgão competente, quando for o caso.

7.5- É vedado ao Concessionário:

7.5.1- Dar utilização diversa às instalações daquelas previstas no projeto ou neste processo de concessão ou alterar atividade sem aprovação da concedente:

7.5.2- Transferir para terceiros a concessão com encargo, salvo mediante autorização expressa da concedente;

7.6.1- Locar ou sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão para exploração de qualquer ramo de atividade;

7.6.2 – Vender o imóvel ou parte dele;

7.7- A presente concessão será rescindida, sendo prescindível notificação especifica:

7.7.1 – Se as atividades da empresa concessionária estiveram paralisadas por mais de 03 (três) meses, salvo motivo de força maior, comunicada à concedente;

7.7.2- Ocorrer à extinção, Falência ou recuperação judicial da empresa concessionária.

7.7.3 – Nos demais casos previstos em lei.

**viii - Da CONCESSãO DO DIREITO DE USO E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DE COMPRA AO FINAL:**

8.1 – Além das obrigações dispostas no presente edital, o licitante estará sujeito às obrigações previstas no Contrato de Concessão do Direito de Uso, conforme Anexo II, sendo que as atividades somente poderão ter início após sua formalização;

8.2 - O prazo para assinatura do Contrato de Concessão de Direito de Uso será de 10 (dez) dias úteis contados da data de julgamento das propostas;

8.3 - O Contrato de Concessão de Direito de Uso deverá ser assinado pelo representante legal: diretor, sócio da empresa, ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade.

8.4 - É facultado à Administração, quando a convocada não formalizar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste Edital.

8.5 – A concessionária poderá, a seu exclusivo critério e com autorização do Município de Águas Frias, executar obras que por ventura sejam necessárias no local, cujas despesas correrão às expensas exclusivamente da Concessionária, inclusive os encargos sociais, fiscais e trabalhistas.

8.6 - Ao final da concessão, o contratado deverá devolver o imóvel em condições ideais de uso, **sem direito a qualquer tipo de indenização ou retenção por benfeitorias de qualquer natureza eventualmente efetuadas no imóvel**. Fica ressalvado, entretanto, que caso o contratado exerça o direito de preferência de compra ao final do contrato, as benfeitorias por ele realizadas não serão contabilizadas na avaliação do imóvel.

8.7 – Ao final do prazo de concessão o Município de Águas Frias poderá promover processo licitatório para alienação do imóvel concedido, sendo que o concessionário que cumprir integralmente as condições do contrato terá preferência de compra, podendo efetuar lance igual ao de maior valor ofertado, bem como pagar o preço em até 60 (sessenta) prestações mensais, conforme autorizado pelo artigo 2º, § 1º, da Lei Municipal 557/2002.

8.8 – A alienação futura do imóvel será realizada por meio de processo licitatório, por preço de mercado a ser determinado por comissão municipal designada para este fim.

8.9 – Aos contratos firmados com os concessionários será atribuído valor equivalente ao valor de avaliação de cada imóvel, com exceção dos contratos referidos nos itens 1.1 e 1.1.1 do presente edital, que terão o valor do contrato equivalente à metade da avaliação.

8.10 – Para os imóveis dos itens 1.1 e 1.1.1 o direito de preferência de compra será de ambos os concessionários para o imóvel todo. Caso haja interesse de ambos em adquirir, deverão exercer o direito de preferência conjuntamente, pois haverá uma única alienação para os dois imóveis (não será instituído condomínio).

8.11 – Não exercido o direito de compra ao final ou não cumprido o contrato, o imóvel será retomado pela administração municipal, devendo o concessionário desocupar o bem no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação realizada pelo Município de Águas Frias.

**IX - Das Penalidades:**

9.1 – Em caso de descumprimento, inexecução total ou parcial de qualquer cláusula ou condições do presente edital e do contrato de concessão serão aplicadas as seguintes penalidades à concessionária, sem prejuízo das demais existentes na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal n. 557/2002:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Multa de até 10% sobre o valor do contrato;

9.1.3 – Suspensão de participação de licitações pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.1.4 – Rescisão do contrato com reversão do bem concedido ao Município de Águas Frias.

9.2 – Haverá também a reversão do bem concedido ao Poder Público no caso de extinção, falência ou concordata da concessionária.

**X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

10.1 – O Município de Águas Frias reserva-se ao direito de anular ou revogar a presente licitação, antes da assinatura do contrato, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização ou recuso pela proponente vencedora, desde que haja motivo justificado e interesse público.

10.2 – O licitante adjudicado do objeto do presente edital assinará contrato junto ao município no prazo de até 10 (dez) dias do julgamento das propostas.

10.3 – As cláusulas afetas à concessão de direito de uso constam no Anexo II - Minuta de Contrato de Concessão de Uso, que faz parte integrante do presente edital para todos os fins;

10.4 – Fica ciente a licitante de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições do presente edital e seus anexos, bem como à submissão às disposições da Lei Federal n. 8.666/93, da Lei Municipal n. 557/2002 e demais normas complementares que regulamentam a licitação em destaque.

10.5 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

10.6 – Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa interessada poderá apresentar impugnação ao presente edital, dirigida ao Prefeito Municipal, que decidirá em igual prazo;

10.7 – Acolhida a impugnação, será republicado o edital e designada nova data para a realização do certame;

10.8 – Não serão conhecidos as impugnações ou recursos apresentados fora dos prazos previstos em lei ou no presente edital;

10.9 – Impugnações ou recursos poderão ser transmitidos por fax ou e-mail, desde que sejam apresentados os originais no setor de licitações do Município de Águas Frias nos dois dias úteis seguintes, sob pena de não ser conhecido o pedido;

10.10 - A contagem dos prazos para fins do presente edital dar-se-á excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de término, considerando-se os dias de expediente da Prefeitura Municipal de Águas Frias.

10.11 - Cópias do presente edital e demais informações poderão ser obtidas na prefeitura de Águas Frias, Rua Sete de Setembro nº512, centro, ou no site do Município [www.aguasfrias.sc.gov.br](http://www.aguasfrias.sc.gov.br).

10.12 – Fica desde logo eleito o foro da Comarca de Coronel Freitas-SC para dirimir quaisquer dúvidas sobre a presente licitação e sobre o contrato de concessão.

**XI - Dos Anexos Integrantes Do Edital:**

11.1 - Anexo I - Modelo de Declaração referente ao art. 7º, inc. XXXIII, da CF/88;

11.2 - Anexo II - Minuta do Contrato de Concessão de Uso.

11.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Vistoria;

11.4 - Anexo IV – Modelo Termo de Renúncia relativo ao julgamento da fase de habilitação.

11.5 – Anexo V – Modelo de Procuração

Águas Frias - SC, 28 de novembro de 2019.

**RICARDO ROLIM DE MOURA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Analisado e aprovado**

**JHONAS PEZZINI**

**OAB/SC N. 33.678**

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO - artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 3/2019**

**PROCESSO N°093/2013**

Objeto: Outorga de Concessão de Direito de Uso com encargos, por prazo determinado de 10 (dez) anos, renováveis por igual período do seguinte bem imóvel público:

Outorga de Concessão de Direito de Uso com encargos, por prazo determinado de 10 anos, renováveis por igual período do seguinte bem imóvel público:  **------------(descrever o imóvel que possui interesse conforme estabelecido no tópico 1 do Edital)**

............................................................. (nome ou razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº .............., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ...................................................., portador da cédula de identidade n° ............................ e do CPF nº ............................................, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Águas Frias - SC, ......... de ........................... de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

 Nome:

 RG: CPF:

 Cargo:

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.XX/XX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO o município de ÁGUAS FRIAS E A EMPRESA xxxx NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666/93, E LEI MUNICIPAL Nº 557/2002.

Contrato que entre si celebram a(o) MUNICIPIO DE ÁGUAS FRIAS, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Sete de Setembro, nº 512, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.990.180/0001-02, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor RICARDO ROLIM DE MOURA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa xxxx, com sede na(o) xxxxxxxxxxx, inscrita no CGC/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxx neste ato representada por seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF Nº XXXX e RG Nºxxxx, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº060/2014 , modalidade CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 3/2019, homologado em xxxxxx, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666/93 e Lei Municipal nº. 557/2012 e legislação pertinente ao edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato de por objetivo a Concessão de Direito de Uso com encargos, por prazo determinado de 10 (dez) anos do seguinte bem imóvel público:

1.1.1 - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes e Lei Municipal nº557/2002, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

**CLAUSULA TERCEIRA- DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

3.1. Fazem parte deste contrato, independente de transcrição os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Edital de Licitação na modalidade Concorrência nº 3/2019; Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

**CLAUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. O objeto do presente contrato será realizado sob Forma/regime: Execução Direta.

**CLAUSULA QUINTA- DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) anos a contar da data de assinatura do presente contrato, renovável por igual período, se interesse do Município de Águas Frias

5.2. O inicio dos serviços deve se dar em 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste instrumento com prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para cumprir com encargos, que deverão ser mantidos por 10 anos.

5.3. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

5.4. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

5.5. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

5.6. O presente instrumento, Resultante do edital de licitação nº.3/2019 é de caráter intransferível;

**CLAUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES**

6.1. São obrigações do Município:

6.1.1. Entregar o imóvel objeto da presente concessão em perfeitas condições de uso.

6.1.2. Fiscalizar o objeto da presente concessão, podendo solicitar informações e impor medidas para o cumprimento integral da proposta apresentada pela contratada.

6.2. São obrigações da Empresa Concessionária:

6.2.1. Utilizar o imóvel recebido de acordo com o projeto apresentado e aprovado, pelo período mínimo de 10 (dez) anos, sendo vedada a utilização do bem para fins diversos do destinado; salvo com autorização escrita pelo Município de Águas Frias.

6.2.2 Manter-se em dia com os débitos fiscais junto ao Município de Águas Frias-SC;

6.2.3 Arcar com todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas, exceto o IPTU que será isento tendo em vista a propriedade do município de Águas Frias sobre o imóvel;

6.2.4 Efetuar às suas expensas os investimentos necessários à manutenção e desenvolvimento da atividade fabril.

6.2.5. Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas contratuais da concessão;

6.2.6. Manter e conservar o prédio, objeto da presente concessão, dentro da mais perfeita ordem, limpeza e de acordo com as normas exigidas pela vigilância e da Postura Municipal;

6.2.7. Garantir segurança, higiene e manter o prédio esteticamente apresentável;

6.2.8. Em hipótese alguma poderá ser feita qualquer modificação no prédio sem prévia anuência do poder da CONTRATANTE;

6.2.9 – Cumprir todas as cláusulas do presente instrumento e demais condições do edital licitatório.

**CLAUSULA SETIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7.1. Este contrato somente poderá ser alterado mediante interesse público devidamente justificado, unilateralmente ou por acordo entre as partes, além dos casos expressamente previstos em lei.

**CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO**

 8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantia a previa defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na seção II do capitulo IV da lei nº8.666/93;

8.1.1. Advertência;

8.1.2 – Multa de até 10% sobre o valor do contrato;

8.1.3 – Suspensão de participação de licitações pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4 – Rescisão do contrato com reversão do bem concedido ao Município de Águas Frias.

**CLAUSUA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE;

9.1.1. A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05(cinco) dias;

a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) Razões de interesse público;

e) Paralisação da atividade por mais de 30 (trinta) dias sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE

f) Falência ou concordata da CONTRATADA;

g) A dissolução da sociedade ou falecimento do proprietário em se tratando de firma individual;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**CLAUSULA DÉCIMA – NOVAÇÃO**

10.1. A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na lei, em geral ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto ser interpretada como renuncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE, neste contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

11.1 – Para todos os efeitos é atribuído ao presente contrato o valor de
R$ (valor de avaliação do imóvel, sendo o de itens 1.1 e 1.1.2 dividido por 2)

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Para questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Coronel Freitas, estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo assinado;

Águas Frias - SC, 28 de novembro de 2019

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**RICARDO ROLIM DE MOURA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Analisado e Aprovado**

**JHONAS PEZZINI**

**OAB/SC 33678**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N°3/2019

PROCESSO N° 93/2019

Objeto: Outorga de Concessão de Direito de Uso com encargos, por prazo determinado de 10 anos, renováveis por igual período do seguinte bem imóvel público:

 -----------------------------(**Descrição conforme item pretendido, elencados no tópico 1 -objeto)**

............................................................. (nome ou razão social da licitante), estabelecida na .......................(endereço), inscrita no CNPJ sob o nº .............., por seu representante legal, abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que efetuou vistoria no imóvel mencionado acima para participar da licitação em epígrafe, que tem por objeto a concessão de uso deste espaço para fins industriais, estando ciente de todas as suas condições, para o fim de não poder alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato para o imóvel:

(Descrever o imóvel que possui interesse).

Águas Frias-SC, ......... de ........................... de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

RG: CPF:

Cargo:

**ANEXO IV**

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA**

**(DOCUMENTO OPCIONAL)**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Águas Frias – SC

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO

DA FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2019, da Prefeitura Municipal de Águas Frias, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta técnica dos proponentes habilitados.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**ANEXO V**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº.:3/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº93/2019**

 A \_\_\_\_\_\_(nome do licitante)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_(nome e qualificação)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e RG nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para em meu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para se manifestar, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes a Concorrência, na sessão pública de julgamento.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome sócio administrador

CPF nº

Nome da empresa

CNPJ

**COM FIRMA RECONHECIDA**